



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Resoluções	6
Errata	6
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Terceiro Setor	7
Outros atos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
IMP - Instituto Municipal de Previdência	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Conselhos Municipais	8
Conselhos Municipais	8
Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	9
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	11
Atos de Pessoal	11
Exoneração	11
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.642, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o processo seletivo para Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos critérios para processo seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, conforme o §13 do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, fixou o provimento do cargo de Professor Coordenador Pedagógico como função gratificada, a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Processo Seletivo para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, nos termos do Edital anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO - DECRETO Nº 7.642/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Prefeito Mscio Callegari Zanetti, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo (Credenciamento) para a função de Professor Coordenador Pedagógico de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP de acordo com a Lei Municipal nº 2.940 de 22 de junho de 2007.

I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES:

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP;

2. Ser portador de diploma de nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação específica, para a função de Professor Coordenador;

2. Contar, no mínimo, com 05 anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;

4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.

5. Não poderá exercer a função o servidor, que na data do exercício estiver em estágio probatório.

II. PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES:

1. Orientar os professores na implementação do currículo e na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

2. Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

3. Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

4. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

5. Participar da implementação de programas de formação continuada;

6. Participar de todas as reuniões/formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

7. Planejar e realizar reuniões pedagógicas nas unidades escolares (HTPCs);

8. Orientar, apoiar e subsidiar os docentes na elaboração de atividades, confecção de materiais pedagógicos, correções de trabalhos, atendimento aos pais, preenchimento de documentação escolar durante o horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

9. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades, para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;

10. Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

11. Elaborar o plano de trabalho da unidade escolar para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

12. Acompanhar o trabalho dos professores em suas disciplinas e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula, para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada disciplina;

13. Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

14. Analisar os resultados de avaliações internas e externas, juntamente com o gestor pedagógico e sua equipe, e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 3 de 21

15. Acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos da unidade escolar;

16. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação;

17. Realizar as propostas enviadas pela Unidade Gestora Pedagógica, orientando e acompanhando os professores na sua execução, dando devolutivas à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

18. Analisar, juntamente com a equipe gestora, os resultados obtidos pelos alunos e decidir intervenções e ações para a melhoria;

19. Divulgar práticas pedagógicas bem sucedidas realizadas na unidade escolar;

20. Prestar assistência aos educandos nas unidades escolares, ordenando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando as crianças e adolescentes na solução de seus problemas pessoais para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de suas personalidades, ajustando-os ao meio em que vivem e orientando-os no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas;

21. Cumprir totalmente sua carga horária de trabalho por 40 horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento de sua unidade escolar.

III. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão no período de **02 de maio de 2024 à 06 de maio de 2024**, das 8 h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aparecido Clemente

Guardavaschio, n.º 50, Bairro Jd. Aeroporto, São José do Rio Pardo/SP. A lista de inscritos será publicada no **dia 07 de maio de 2024**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível.

2. Entregar xérox do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação, caso tenha finalizado a graduação recentemente, deverá apresentar uma Declaração da Faculdade e o documento de conclusão do curso de Pedagogia na data do exercício na função.

3. Entregar um Plano de Trabalho conforme orientações abaixo descritas com ações a serem desenvolvidas na unidade escolar desejada.

V. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pelo candidato à função de Professor Coordenador Pedagógico para atuar no Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP deverá contemplar:

1. Nome do candidato;

2. Escola de lotação;

3. Telefone para contato e e-mail;

4. Apresentação de um mini currículo do professor, contendo: experiência profissional correspondente ao segmento de opção, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para exercício da função;

5. O plano deverá conter:

ü Justificativa, que é uma forma de expor o motivo de seu interesse em ocupar essa função e de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;

ü Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

ü Estratégias de acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

IV. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

1. A apresentação oral dos trabalhos acontecerá no **dia 09 de maio de 2024**, a partir das 18h, e deverá ser apresentada pessoalmente, somente pelo candidato inscrito, com período máximo de 10 minutos, conforme cronograma de data e horário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, na imprensa oficial do município.

2. O Professor Coordenador será aprovado no processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e após a seleção será eleito pelo Conselho de Escola e professores da unidade escolar, de acordo com a proposta pedagógica apresentada.

3. Caso o candidato não seja aprovado para a Unidade inscrita, poderá concorrer à vaga de outra unidade que tenha vaga não preenchida.

4. O candidato que não comparecer no dia e horário informado, perderá o direito de seguir no processo de credenciamento do referido ano.

VI. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CREDENCIAMENTO:

Professor Coordenador Pedagógico

NÚMERO DE VAGA: **02 (duas)**

Unidades Disponíveis :	Quantidade de vaga
Creche/ EMEB Alice Vilela +	01
Creche/ EMEB Vera Elena Maschietto Simões (Compartilhada)	
Emeb Stella Maris Catalano Barbosa (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)	01

OBS.: Não será permitida a reorganização das unidades compartilhadas.

VII. SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO:

Os profissionais deverão cumprir o horário de trabalho, após homologação do Superior Imediato e do Secretário Municipal da Educação; bem como, elaborar o horário adequado para a realização das reuniões de HTPC, e a efetiva participação em todas as reuniões formativas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 4 de 21

oferecidas , às quartas-feiras, das 08h às 11h30min, na Secretária Municipal de Educação.

Unidades Disponíveis :	Dia HTPC	Horário
Creche/ EMEB Vera Elena Maschietto Simões (Compartilhada)	Segunda-feira	Das 17h45min às 19h25min
Creche/ EMEB Alice Vilela (Compartilhada)	Terça-feira	Das 17h45min às 19h25min
Emeb Stella Maris Catalano Barbosa - Educação Infantil	Terça-feira	Das 17h45min às 19h25min
Emeb Stella Maris Catalano Barbosa - Ensino Fundamental I	Quarta-feira	Das 17h45min às 19h25min

VIII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A lista dos credenciados será publicada no **dia 10 de maio de 2024**, na unidade escolar, na Secretaria Municipal de Educação e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São

José do Rio Pardo.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo de Credenciamento. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 18.975, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **FABIANA DA SILVA JUNQUEIRA SALOTTI**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **FABIANA DA SILVA JUNQUEIRA SALOTTI**, aposentadoria pela Regra Transitória 3 Art. 3º da EC 47, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.976, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **MARLI MORAES ROCHA**, do cargo de **ESCRITURÁRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARLI MORAES ROCHA**, aposentadoria pelo Art. 40, §1º, III "a" - EC 41 - por tempo de contribuição, do cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.977, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **ADRIANO CALSONE**, do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ADRIANO CALSONE**, aposentadoria pela Regra Art. 40 §4º, III da CF C/C Art. 4º do Anexo II da Portaria - MPT 1.467/2022 - Insalubridade, do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.978, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **CARLA CRISTINA VIRGA DE ALBUQUERQUE**, do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 5 de 21

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CARLA CRISTINA VIRGA DE ALBUQUERQUE**, aposentadoria pela Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41, do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.979, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a contratação de **WEIMAR FARBER**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, através do Processo Seletivo nº 002/2023, **WEIMAR FARBER**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 04 de abril a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.980, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a contratação de **ALESSANDRA CAPOANO PROCÓPIO MACHADO BARROS**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, através do Processo Seletivo nº 002/2023, **ALESSANDRA CAPOANO PROCÓPIO MACHADO BARROS**, para exercer a função de

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 05 de abril a 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.981, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a contratação de **DRIENNY EDUARDA MOREIRA**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, através do Processo Seletivo nº 002/2023, **DRIENNY EDUARDA MOREIRA**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 08 de abril a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.982, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a contratação de **LEONARDO CALLEGARI MESSIAS**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, através do Processo Seletivo nº 002/2023, **LEONARDO CALLEGARI MESSIAS**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 08 de abril a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 6 de 21

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.983, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a contratação de
ÉRICA FERREIRA DE
CARVALHO, *para exercer a*
função de **PROFISSIONAL DE**
APOIO ESCOLAR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, através do Processo Seletivo nº 002/2023, **ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO**, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 25 de abril a 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Resoluções

Resolução Secretaria Municipal da Educação - SME nº 01, de 30-04-2023

A Secretária Municipal da Educação do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação nº 144/2016 e Indicação do CEE 13/97 e demais normas vigentes,

Resolve:

Art.1º A homologação dos calendários escolares das unidades de Educação Infantil do Município de São José do Rio Pardo para o ano de 2024, conforme descritas abaixo:

1. - Creche/EMEB "Alice Villela Pereira Dias"
2. Creche/EMEB "Profª Benedita dos Reis Apolinário"
3. Creche/EMEB "Gilda Zanetti Mansano"
4. Creche/EMEB "Julio Possebon"
5. Creche/EMEB "Maria França Torres"
6. Creche/EMEB "Natal Bortot"
7. Creche/EMEB "Professor José Carlos Gumieri"
8. Creche/EMEB "Professora Vera Elena Maschietto Simões"
9. Creche/EMEB "Professora Maria Helena Dessimoni"
10. EMEB "Vinicio Spessotto"
11. Associação Riopardense de Assistência ao Menor (ARAM - Creche São Paulo)

12. EMEB "Profª. Ada Parisi"

13. Sociedade Lar da Infância

14. EMEB "Pequeno Samuel"

15. EMEB "Sítio Novo"

Parágrafo único. Os calendários escolares estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/transparencia-municipal/>

Art.2º Essa homologação e publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal da Educação

Resolução Secretaria Municipal da Educação - SME nº 02, de 30-04-2023

A Secretária Municipal da Educação do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação nº 144/2016 e Indicação do CEE 13/97 e demais normas vigentes,

Resolve:

Art.1º A homologação das matrizes curriculares das unidades de Educação Infantil do Município de São José do Rio Pardo para o ano de 2024, conforme descritas abaixo:

1. - Creche/EMEB "Alice Villela Pereira Dias"
2. Creche/EMEB "Profª Benedita dos Reis Apolinário"
3. Creche/EMEB "Gilda Zanetti Mansano"
4. Creche/EMEB "Julio Possebon"
5. Creche/EMEB "Maria França Torres"
6. Creche/EMEB "Natal Bortot"
7. Creche/EMEB "Professor José Carlos Gumieri"
8. Creche/EMEB "Professora Vera Elena Maschietto Simões"
9. Creche/EMEB "Professora Maria Helena Dessimoni"
10. EMEB "Vinicio Spessotto"
11. EMEB "Profª. Ada Parisi"
12. EMEB "Pequeno Samuel"
13. EMEB "Sítio Novo"
14. EMEB "Fazenda Água Fria"
15. EMEB "Estação Fazenda Venerando"

Parágrafo único. As matrizes curriculares estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/transparencia-municipal/>

Art.2º Essa homologação e publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2024.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal da Educação

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 18.974, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1319, de 29 de abril de 2024, apresentou erro material;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 7 de 21

Desta forma, a republicamos em sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 18.974, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização do Pregoeiro, Agente de Contratações, Comissão de Contratação e servidores lotados no Setor de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, a realizarem Procedimento Licitatório para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, não possui em seu quadro servidores para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e para a constituição de Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Pregoeiro, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e servidores lotados no Setor de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, a realizarem Procedimento Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de construção de Quadra Poliesportiva da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FEUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Ratificação

Inexigibilidade 88/2024 - Em despacho consubstanciado, o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Marcos de Martini **RATIFICOU** a Inexigibilidade para

Contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas, para apresentação do músico "Fernando Ciskinho" a ser realizado na Área de Lazer Prof. Mário Robertson de Silos, em São José do Rio Pardo, na data de 01 de maio de 2024 - Festa do Trabalhador, à razão total de

R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), a F.ZULI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 29.949.776/0001-34. De acordo com o amparo do artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

Terceiro Setor

Outros atos

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna semefeito a publicação do Extrato de Procedimento n.4 2 ./ 2024 e do Termo de Colaboração n. 39/2024, ocorrida em 16 de janeiro de 2024, Página 53 do DOM - Edição 1252. Partes: Município de São José do Rio Pardo e Associação Beneficente Paulo de Tarso- Asilo Lar de Jesus.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna semefeito a publicação do Extrato de Procedimento n. 5 9 / 2024 e do Termo de Colaboração n. 51/2024, ocorrida em 17 de janeiro de 2024, Página 6, do DOM - Edição 1253. Partes: Município de São José do Rio Pardo e Educandário São José.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para comparecer até o dia 08 de maio de 2024, das 12h às 17h, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação.

PEDAGOGIA		DESEMPATE	
CL	NOME DO CANDIDATO	NF	DN
01	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	32,5	09/01/2004

CL - Classificação / NF = Nota Final / DN = Data de Nascimento

Se o candidato não comparecer até o dia 08 de maio de 2024, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** para comparecer até o dia 08 de maio de 2024, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 8 de 21

O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

FISCAL SANITÁRIO

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
1	121621	WEIMAR FARBER

Se o candidato não comparecer até o dia 08 de maio de 2024, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para a reunião ordinária do Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC, que será realizada no dia 06/05/2024, segunda-feira, às 14h00, nas dependências do Centro de Memória Rio-Pardense, no Centro Cultural Ítalo-brasileiro.

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº.: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 008/2024

DISPENSA Nº.: 008/2024

Contratada: A. BALDASSIM E MORENO CLÍNICA MÉDICA, sede na Rua Carlos Botelho, nº 570 - Centro, São José do Rio Pardo - SP devidamente inscrita no CNPJ 07.195.638/0001-74. Representada por: Eunice Paduelli Baldassim - CPF: 172.827.538-57.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CNPJ 00.526.975/0001-58, sede na Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Periciais a serem realizados em Servidores Públicos Municipais e dependentes vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, para fins de aposentadoria por invalidez, pensão por morte (para maiores inválidos) e Isenção de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e por fim manutenção de Aposentadoria por Invalidez cumprindo os requisitos da Lei Municipal 6.404/2024.

Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025

Valor do Contrato: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) valor unitário.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho de Defesa e Estudos do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de São José do Rio Pardo - CONDEPHAC

CONVOCAÇÃO - CONDEPHAC

O Secretário Municipal de Obras e Serviços, Luiz Paulo Cobra Monteiro, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 9 de 21

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão de seleção de Projetos composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliação de Projetos das entidades e/ou programas do município de São José do Rio Pardo SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, no uso das atribuições que lhe confere a lei 4.486/15 e,

Resolve:

Art. 1º Nomear comissão de seleção de projetos responsável por avaliar os projetos que as entidades e/ou programas enviar para o Conselho a fim de captar recursos para sua execução.

Art. 2º São deveres da comissão dentre outros:

Parágrafo Primeiro: Analisar os projetos enviados pelas entidades e/ou programas seguindo todos os parâmetros de transparência e lisura conforme a legislação relativa vigente.

Parágrafo Segundo: Solicitar à entidade documentação e/ou informações que achar oportunas e estipular prazos quando necessário para a entrega dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Após a análise e estando tudo de acordo, a comissão apresenta relatório a plenária do Conselho para aprovação do projeto.

Art. 3º A comissão será composta pelos membros do CMDCA:

- Cíntia Ribeiro da Silva, no cargo de Presidente da comissão;
- Ana Luisa Missura Nogueira, no cargo de Relatora da comissão;
- Caroline Ianguas de Souza Mantovani, como membro;
- Guilherme Augusto Ribeiro da Silva, como membro;

Praça Oliveiros Pinheiro, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000
Telefone: 3682-7892 – E-mail: cmdca@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 10 de 21



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



- Marilise Vinco, como suplente;
- Jonas Mantovani da Silva, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo SP, 30 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARY CRISTINA DA CRUZ

Data: 30/04/2024 09:12:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 11 de 21

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Exoneração



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 08 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora *Maristela de Oliveira Santos* referente ao cargo de Professor de Inglês.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerada a pedido a Senhora *Maristela de Oliveira Santos* do cargo de Professor de Inglês desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 26 de abril de 2024.

Carlos Milton Brondi
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 12 de 21

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024



EDITAL DE RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O **Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – COMDERP**, no uso de suas atribuições, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, torna público o Edital de Resultado da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição, do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, conforme segue:

NOME	INSC.	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGNALDO FRUTUOZO	20002	Calceteiro	INDEFERIDO	O candidato não enviou a documentação necessária, como solicitado no certame.
ELIAS SOARES	20016	Pedreiro	INDEFERIDO	O candidato não enviou a documentação necessária, como solicitado no certame.
NATÁLIA LIMA DE OLIVEIA	20048	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	O candidato não enviou a documentação necessária, como solicitado no certame.

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado da solicitação de isenção, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No **dia 03 de maio de 2024**, será divulgada através da Internet no endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.aplicativagestao.com.br**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2024.

FELIPE ANTÔNIO QUESSADA NETO
Diretor Presidente da COMDERP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 13 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 12, de 15 de março de 2024, que “Estabelece documentos padronizados a serem utilizados nos processos de aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 04, de 06 de março de 2024”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 12, de 15 de março de 2024, relativamente à ordem dos anexos III e IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

III – Anexo III – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

IV – Anexo IV – Despacho de Determinação/Autorização de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação;

(...).

Art. 2º Ficam excluídas do Anexo III (Documento de Formalização da Demanda – DFD) da Portaria nº 12, de 15 de março de 2024, as informações relativas à dotação orçamentária, procedendo-se às renumerações necessárias.

Art. 3º Ficam excluídas do Anexo VI (Termo de Referência I – Compra Direta) da Portaria nº 12, de 15 de março de 2024, as informações relativas à estimativa de preços e preços referenciais e à recursos orçamentários, procedendo-se às renumerações necessárias.

Art. 4º Ficam incluídas no Anexo VIII (Folha de Cotação) da Portaria nº 12, de 15 de março de 2024, as informações relativas à dotação orçamentária.

Art. 5º Integram a presente Portaria o Anexo III (Documento de Formalização da Demanda – DFD), o Anexo IV (Despacho de Determinação/Autorização de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação), o Anexo VI (Termo de Referência I – Compra Direta) e o Anexo VIII (Folha de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 14 de 21



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

Cotação) da Portaria nº 12, de 15 de março de 2024, com as devidas alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 30 de abril de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 15 de 21



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor requisitante: _____

Agente responsável: _____

1. REQUISIÇÃO

Informar, de forma clara, concisa e sucinta qual é o objeto solicitado (o material, o serviço ou a obra).

2. JUSTIFICATIVA

Neste tópico, o Setor Requisitante deve justificar os motivos pelos quais os bens ou serviços requisitados são indispensáveis para o setor ou mesmo para todo órgão ou entidade. O interesse público deve estar demonstrado.

3. QUANTITATIVO

Informar a quantidade e mencionar em que se baseou para a indicação da quantidade (por exemplo, aquisição anterior ou aquisição anterior acrescida de 10% e justificar)

4. ESPECIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 16 de 21



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

Especificar o objeto de forma clara, sem direcionar a uma determinada marca.
Pode ser usada marca de referência. Por exemplo: tipo Bic, tipo Faber Castel

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Informar se a contratação é compra direta, licitação tradicional ou se é licitação para registro de preços

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Informar o nome completo e o CPF

7. AUTORIZAÇÃO

Assinatura do responsável pela autorização da contratação.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 17 de 21



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ANEXO IV

DESPACHO DE DETERMINAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: _____.

***MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*.**

Considerando a necessidade desta Câmara Municipal em _____;

Considerando que a presente contratação preenche os requisitos legais, _____.

Solicito ao Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação), auxiliado por sua Equipe de Apoio, que providencie à deflagração de estudo técnico preliminar, caso seja necessário e adequado, bem como do procedimento respectivo para contratação de _____, ficando autorizada a realização da referida contratação.

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ____ de _____ de ____.

Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 18 de 21



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA I (COMPRA DIRETA)

Unidade requisitante: _____

1. OBJETO

Especificação: descrever o objeto de interesse de forma precisa e clara;

Quantidade: especificar as unidades e quantidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Descrever detalhadamente a razão da aquisição. É importante apontar o resultado esperado com a contratação. A justificativa deve envolver todos os itens que compõem o objeto de interesse, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Entre outras: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outras: a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita; efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; substituir,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 19 de 21



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Jurídica, Fiscal, Financeira e Técnica – estas duas últimas apenas se for indispensável para o objeto (evitar restringir excessiva e desnecessariamente a competição).

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ____ (____) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - a.1 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável



Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 20 de 21



ANEXO VIII

Município de São José do Rio Pardo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1320

Página 21 de 21

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de contrato nº 07/2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratada:** N.B.S. Produto para Informática Consultoria e Sistemas LTDA. CNPJ nº 66.921.198/0001-54. **Objeto:** fornecimento e manutenção de *softwares* e serviços de informática integrados. **Finalidade:** prorrogar o contrato e adicionar um item no objeto contratual. **Valor:** R\$ 195.594,96 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 meses. **Vigência:** 30/04/2024 a 30/04/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no termo contratual original.

.....